

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO HOSPITAL BOM SAMARITANO

Ref.: Processo Análogo ao Licitatório nº 004/2025

OBJETO: Aquisição de equipamento de Pet Scan

A **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA.** (“Siemens Healthineers”), com sede na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Dona Francisca, n.º 8.300, Bairro Distrito Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **01.449.930/0006-02**, participante do processo licitatório em referência vem, com fulcro no Decreto 46.800 de 10 de abril de 2023 do Estado de Minas Gerais, no artigo 165, inciso I da Lei 14.133/2021, que, conforme disposto no artigo 4º, § 3º do Decreto 46.800/2023, é utilizada de forma subsidiária, e no item 12.1 do Edital, respeitosa e tempestivamente, apresentar:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a classificação da empresa **GE Precision Healthcare LLC.** (“GE”) como vencedora do processo, pelo fato de que o parecer técnico elaborado pelo órgão contém premissas incorretas, interpretações equivocadas de dados técnicos e conclusões dissociadas das especificações oficiais do equipamento ofertado, o que compromete a objetividade e a integridade da análise comparativa realizada.

1. DA NATUREZA PÚBLICA E DO DEVER DE TRANSPARÊNCIA

A Beneficência Social Bom Samaritano, é uma entidade privada sem fins lucrativos, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 22.709.109/0001-35, com sede na Rua: Ranulfo Alvares, nº 1620 bairro: Vila Isa na Cidade de Governador Valadares – MG, CEP: 35044-220, conforme consta no edital Nº04/2025 – Processo Análogo ao Licitatório.

Dessa forma, está submetido às disposições do Decreto 46.800 de 10 de abril de 2023 do Estado de Minas Gerais e subsidiariamente à Lei 14.133/2021, conforme disposto no artigo 4º, § 3º Do Decreto 46.800/2023.

A Siemens Healthineers notou a existência de vício processual insanável e erro de julgamento no presente certame. A irregularidade reside na ausência de publicidade da proposta da empresa GE na íntegra, cujo acesso foi negado a esta recorrente. Tal omissão impede a fiscalização da conformidade do item ofertado e compromete a lisura do julgamento, configurando cerceamento de defesa e violação direta aos princípios da transparência e da competitividade, regidos pelo Decreto Estadual nº 46.800/2023 e pela Lei 14.133/2021.

DOS FATOS

Em 24/03/2026, realizou-se a publicação do resultado do Processo Análogo ao Licitatório no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais., cujo objeto é “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E PET SCAN PARA O HOSPITAL BOM SAMARITANO”, com recursos oriundos do CONVÊNIO DE SAÍDA N°1321002362/2023/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/MG. Em tal ocasião a empresa GEHC foi declarada vencedora com o valor de USD 1.376.923,41 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil, novecentos e vinte e três dólares norte-americanos e quarenta e um centavos).

Após o exercício do direito de vistas dos autos deste processo, foi verificado que a empresa GE ofertou o equipamento modelo *Omni Legend*, marca *GE Precision Healthcare LLC*, e foi declarada vencedora por, na teoria, ter melhor benefícios do ponto de vista técnico.

Ocorre que, conforme será demonstrado nos tópicos seguintes, o parecer técnico emitido pelo órgão, o qual fundamenta a escolha do equipamento da empresa GE como vencedora do certame, não se encontra em consonância com a proposta efetivamente apresentada pela referida licitante – proposta a qual esta recorrente obteve acesso no dia 27/03/2026. As conclusões constantes no documento elaborado e disponibilizado pelo órgão, divergem dos dados oficiais e das especificações técnicas, comprometendo a coerência e a regularidade da avaliação realizada.

Passa-se, então, às considerações:

I – DAS INFORMAÇÕES DIVERGENTES E EQUIVOCADAS

O Anexo 02 – Ata de Reunião registra as condições e deliberações referentes ao encontro destinado à análise das propostas apresentadas no âmbito do presente certame. Consta na referida Ata que ambas as empresas atenderam integralmente às exigências estabelecidas no edital, razão pela qual foram devidamente habilitadas. Superada a fase de habilitação, as propostas comerciais foram encaminhadas à equipe técnica para análise especializada, considerando-se os critérios de julgamento previstos: técnica e preço.

Ocorre, entretanto, que ao longo desse documento, com embasamento no parecer técnico emitido pela Engenharia Clínica da instituição, o órgão realiza diversas afirmações que sugerem superioridade tecnológica do equipamento ofertado pela GE, além de atribuir ao equipamento da empresa concorrente características como “maior sensibilidade diagnóstica” e “maior campo axial” em comparação ao equipamento Biograph Horizon, ofertado pela Siemens Healthineers. Tais afirmações não correspondem à realidade, conforme será demonstrado detalhadamente no decorrer desta peça.

Além da Ata mencionada, também foi emitida, pela InstruMedical (empresa responsável pela emissão do parecer técnico) para o Hospital Bom Samaritano, uma Análise Técnica, a qual igualmente não condiz com os dados do equipamento ofertado pela GE, Omni Legend 16, conforme será demonstrado de forma detalhada nos tópicos seguintes. Tal documento reproduz premissas técnicas referentes a outro modelo de equipamento, que não o ofertado nessa licitação, culminando em conclusões equivocadas que impactam diretamente a isonomia e a objetividade do julgamento das propostas.

I.1. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

I.1.1 ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES DA ATA DA SESSÃO

O material que compõe o detector de PET/CT ofertado pela Siemens Healthineers, *Biograph Horizon*, é a base de **Lutécio (LSO)**, que devido às suas características físicas **oferece a melhor combinação de propriedades para PET ENTRE TODOS OS CRISTAIS DISPONÍVEIS NO MERCADO**, de acordo com a literatura – Yu, X. et al. Requirements of Scintillation Crystals with the Development of PET Scanners Crystals 2022, 12, 1302; Pepin, et al – Properties of LYSO and Recent LSO Scintillators for Phoswich PET Detectors. IEEE Transactions on Nuclear Science, vol. 51, no. 3, June 2004, dentre outros.

Os cristais usados em detectores de PET/CT têm um impacto direto no desempenho da imagem e na sensibilidade do sistema. Com o tempo de decaimento mais rápido dentre todos os cristais cintilantes de PET atualmente em uso, o LSO permite uma janela de coincidência menor com eficiente rejeição de eventos aleatórios e elevadas taxas de contagem, essenciais para aquisições PET.

A tecnologia **TOF – Time of Flight** leva em consideração a diferença de tempo real entre a detecção de cada fóton de coincidência nos detectores opostos, permitindo a localização precisa do evento dentro de uma pequena faixa ao longo de cada Linha de Resposta (LOR) e **somente é possível em sistemas com cristal à base de lutécio (LSO/LYSO)** devido a sua alta velocidade de decaimento. A presença do **TOF permite um ganho de sensibilidade efetiva** o que é comprovado na literatura, o qual combina a sensibilidade absoluta (NEMA) e taxas de contagem de ruído equivalente, **sendo o parâmetro que melhor se aproxima da performance clínica do equipamento**, uma vez que leva em consideração a melhora na qualidade de imagem que o TOF proporciona, incluindo outros parâmetros como dispersão, tempo morto e taxas de rejeição de eventos aleatórios.

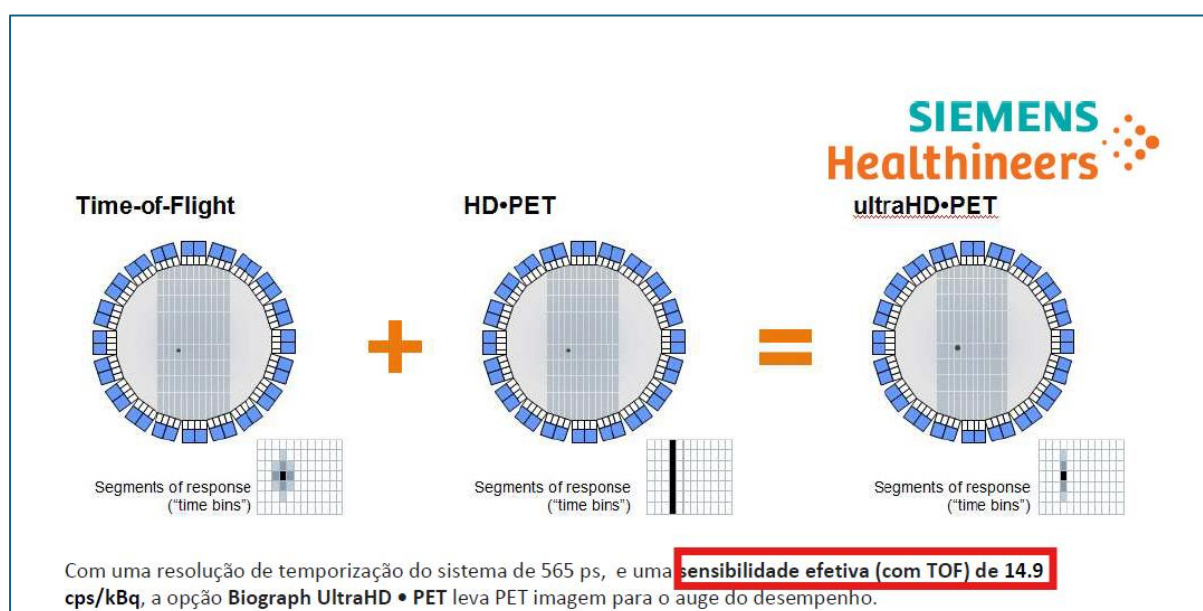
Em suma, ao **afirmar que o equipamento ofertado pela GE apresenta maior sensibilidade diagnóstica, o órgão incorre em equívoco técnico.** Isso porque o **Biograph Horizon**, equipamento ofertado pela Siemens Healthineers, apresenta **sensibilidade NEMA de 6,3 cps/kBq e sensibilidade efetiva, com o emprego da tecnologia TOF, de 14,9 cps/kBq.** Tal informação pode ser devidamente

comprovada por meio do Manual submetido à ANVISA, e proposta apresentada, conforme se verifica nas capturas de tela reproduzidas abaixo:

	Biograph Horizon-3R
Sensibilidade	6.3 cps/kBq (padrão)
Taxa NEC de pico	95 kcps ≤ 26 kBq/cc (padrão)
Taxa de acertos de pico	315 kcps ≤ 53 kBq/cc (padrão)
Sensibilidade efetiva**	14.9 cps/kBq (padrão)
Taxa NEC de pico efetiva**	224 kcps ≤ 26 kBq/cc (padrão)
Taxa de acertos de pico efetiva**	744 kcps ≤ 53 kBq/cc (padrão)

* Opcional/ ** com opção Time-of-Flight

Anexo 1 – Captura de Tela Manual Anvisa Biograph Horizon: 2.0 Anexo Imagens



Anexo 2 – Captura de Tela Proposta Siemens Healthineers apresentada: Pg.26

Ressalte-se que **equipamento PET/CT baseado em cristais de BGO, como O MODELO OFERTADO PELA GE, NÃO PERMITE O USO DA TECNOLOGIA TOF**, amplamente consolidada e reconhecida no mercado como um dos principais recursos responsáveis por elevar a performance diagnóstica e a sensibilidade efetiva dos sistemas PET/CT modernos.

Assim, considerando a ausência do TOF, o **modelo ofertado pela GE, Omni Legend 16cm FOV**, atinge **sensibilidade NEMA 11.8 cps/kBq**, e não variando aproximadamente entre 44 a 47 cps/kBQ, como consta em Ata. Dessa forma, o equipamento ofertado pela GE apresenta valor **inferior** à sensibilidade efetiva apresentada pelo **Biograph Horizon**, contrariando as conclusões registradas nos documentos técnicos elaborados pelo órgão.

Prosseguindo, observa-se que a conclusão do órgão de que o equipamento da GE possuiria “tecnologia mais recente e avançada”, especialmente em razão do uso de **fotomultiplicadoras de silício (SiPM)**, tecnologia que o mercado, de fato, costuma associar aos sistemas **PET/CT digitais**, carece de precisão técnica quando analisada em seu devido contexto.

O ponto central é que, **no equipamento ofertado pela GE, a adoção de SiPM não se traduz em desempenho superior**, mas sim em uma tentativa de **mitigar a limitação intrínseca do cristal utilizado**, que apresenta tempo de resposta significativamente mais lento quando comparado aos cristais de LSO.

Ou seja, embora o uso de SiPM seja, em tese, uma característica compatível com tecnologias de última geração, **no caso específico do equipamento ofertado, essa solução atua mais como um mecanismo compensatório** para minimizar as perdas de desempenho decorrentes do cristal de base, e **não como evidência de superioridade tecnológica**. A simples presença de SiPM, portanto, não garante ao equipamento da GE uma vantagem tecnológica real, tampouco sustenta a afirmação de que sua arquitetura seria mais avançada que a do equipamento da Siemens Healthineers.

Equipamentos com cristal **LSO/LYSO** e tecnologia **Time of Flight** permitem uma **redução da dose injetada e/ou redução no tempo de exame**, quando comparado com equipamentos com tempo de decaimento mais lento e que não possuem essa tecnologia, como ocorre no cristal BGO, que somente alcançam quando utilizam conversor digital SiPM e maior FOV axial.

Por fim, no que se refere ao **campo de visão axial (FOV – Field of View)**, apontado na Ata como “fator relevante”, cumpre esclarecer que a afirmação de que o equipamento ofertado pela GE possuiria maior FOV não corresponde aos dados técnicos reais. O modelo apresentado pela GE dispõe de **FOV axial de 16 cm**, enquanto o **Biograph Horizon**, ofertado pela Siemens Healthineers, possui **FOV axial de 16,4 cm**.

Produto da proposta da GE

ANEXO I	
QUADRO-RESUMO DA CONFIGURAÇÃO DO(S) PRODUTO(S)	
OMNI Legend 16cm - Q2.25	
Qnt	Equipamento(s)
1	S9115MB - Omni Legend 16cm FOV for Fixed Install - Equipment Only

Anexo 3 – Captura de Tela Proposta GE: Quadro-Resumo da Configuração Do(s) Produto(s)

Produto da proposta da Siemens Healthineers

Estrutura do Detector PET	Biograph Horizon-3R
Números de anéis de elementos detectores.	39 (padrão)
Blocos totais de detectores	120 (padrão)
Número total de elementos detectores	20280 (padrão)
FoV axial	164 mm (padrão)
Planos de imagens	81 (padrão)

Anexo 4 – Captura de Tela Manual Anvisa Biograph Horizon: 2.0 Anexo Imagens

- Campo de visão axial de 16,4 cm.

Anexo 5 – Captura de Tela Proposta Siemens Healthineers: Pg.15

Assim, além de não haver superioridade do equipamento concorrente nesse aspecto, verifica-se que o equipamento apresentado na proposta da Siemens Healthineers, o **Biograph Horizon**, apresenta FOV maior que o equipamento da GE, o que contraria diretamente a conclusão registrada na Ata e revela mais uma inconsistência técnica na avaliação realizada pelo órgão.

II.1.2 ANÁLISE DO PARECER TÉCNICO

Observa-se que as condições de fornecimento apresentadas no item 1.2 da análise são equivalentes entre ambas as empresas, não havendo diferenças substanciais que justifiquem tratamento desigual entre as licitantes quanto a este item. Contudo, destaca-se que a modalidade ofertada pela Siemens Healthineers, importação direta através do INCOTERM CIF+, contempla as exigências estabelecidas, e assim como pontuado para empresa GE, somente não contempla os impostos os impostos decorrentes da importação do produto, sendo esse de responsabilidade do órgão. Portanto, a **descarga da mercadoria, exceto içamento, prevista na presente licitação está devidamente contemplada.**

1.2 Condições de fornecimento		
	GE	SIEMENS
Pazo de entrega	180 dias corridos após autorização	180 dias corridos após autorização
Forma de pagamento	Adiantando, após autorização de fornecimento	Adiantando, após autorização de fornecimento
Frete	Incluso na proposta	Incluso na proposta
Modalidade de compra	Importação direta	Importação direta
Garantia	60 meses após data de instalação	60 meses após data de instalação
Não incluso	Impostos (importação direta)	Descarga da mercadoria

Anexo 6 – Captura de Tela Análise técnica e financeira PET_CT: InstruMedical

No que se refere a seção “2.0 Parecer Técnico-Financeiro”, a InstruMedical afirma que ambos os equipamentos apresentados pelas licitantes atendem ao prazo de garantia solicitado pelo órgão, bem como atendem tecnicamente às necessidades da instituição. O PRÓPRIO PARECER TÉCNICO-FINANCEIRO REGISTRA QUE O EQUIPAMENTO OFERTADO PELA **GE APRESENTA MAIOR CUSTO** em relação ao ofertado pela Siemens Healthineers, conclusão que pode ser verificada também no item 1.1 – Proposta Comercial. Tal item evidencia os valores apresentados por cada licitante, permitindo constatar de forma clara e objetiva que **a proposta da GE não é a mais vantajosa sob o aspecto econômico**, em total consonância com o que consta no parecer.

2.0 - Parecer técnico financeiro:

Recebemos as propostas dos seguintes fabricantes: GE e SIEMENS

Após análise financeira e técnica, segue as devidas observações:

Sobre a marca GE:
Apresentou o maior custo em relação a concorrência com garantia de 60 meses e frete incluso. Tecnicamente, atende todas as necessidades da Instituição.

Sobre a marca SIEMENS:
 Apresentou o menor custo em relação a concorrência, com garantia de 60 meses e frete incluso. Tecnicamente, atende todas as necessidades da Instituição.

Anexo 7 – Captura de Tela Análise técnica e financeira PET_CT: InstruMedical

A constatação dessas falhas reforça o erro no julgamento realizado, visto que o próprio PARECER RECONHECE QUE A PROPOSTA DA GE É MENOS VANTAJOSA – sob a perspectiva técnica e aspecto econômica. Ao optar por um produto que apresenta maior custo, o Hospital incorre em erro de fato e de direito. Essa decisão ignora as graves inconsistências técnicas apontadas e resulta em um

prejuízo financeiro direto ao Hospital – que utiliza recursos públicos para a presente aquisição – sem que tenha sido apresentada qualquer justificativa técnica plausível que validasse o sobrepreço ou a alegada superioridade do equipamento escolhido

Importante ressaltar que tal informação – de que o equipamento ofertado pela GE apresenta maior custo – diverge do resultado apresentado no comparativo dinâmico, no qual o valor de aquisição do equipamento da GE é classificado com 4 estrelas, enquanto o equipamento ofertado pela Siemens Healthineers recebe 3 estrelas.

COMPARATIVO DINÂMICO										
	GE					SIEMENS				
VALOR DE AQUISIÇÃO	★	★	★	★	☆	★	★	★	☆	☆
TECNOLOGIA EMBARCADA	★	★	★	★	☆	★	★	★	☆	☆
COMUNICAÇÃO PÓS VENDA	★	★	★	☆	☆	★	★	★	☆	☆
ASSISTÊNCIA TÉCNICA	★	★	☆	☆	☆	★	★	★	☆	☆
PRAZO DE ENTREGA	★	★	★	☆	☆	★	★	★	☆	☆

Anexo 8 – Captura de Tela Análise técnica e financeira PET_CT: InstruMedical

Essa classificação, ao atribuir maior pontuação ao equipamento da GE, **induz à interpretação de que seu valor seria inferior**, o que contraria diretamente o próprio Parecer Técnico-Financeiro da InstruMedical, que reconhece que **a proposta da GE possui custo mais elevado** em relação à concorrente apresentado no Anexo 7.

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	RESULTADO REAL
Siemens Healthineers	USD 1.224.000,00	★ ★ ★ ★ ☆
GE	USD 1.376.923,41	★ ★ ★ ☆ ☆

Por fim, a análise do item 3.0 – Comparativo técnico, no que diz respeito a tecnologia **Time Of Flight (TOF)**. Como bem pontuado pelo órgão, **o EQUIPAMENTO OFERTADO PELA GE NÃO POSSUI TOF**. Como já mencionado, somente PET/CT com cristais de LSO permitem o TOF. Importante ressaltar que o ganho mencionado do TOF refere-se à **melhoria na aquisição dos dados brutos (raw data)**, e não à aplicação de **filtro ou técnica de inteligência artificial no pós-processamento**.

A inteligência artificial empregada atua, sobretudo, como um **mecanismo compensatório**, como pontuado pelo órgão. Destinado a **minimizar perdas de desempenho** decorrentes das **limitações intrínsecas do cristal de base utilizado (BGO)**, cujo tempo de resposta é significativamente mais lento quando comparado aos cristais de LSO.

Características técnicas e benefícios	GE	SIEMENS
Tecnologia do detector	Digital BGO	LSO/LYSO convencional
Diâmetro do gantry	70 CM	70 CM
Time of Flight	Não possui, usa inteligencia artificial para compensação	Possui TOF

Anexo 9 – Captura de Tela Análise técnica e financeira PET_CT: InstruMedical

Importante destacar que, por se tratar de uma solução de inteligência artificial aplicada ao pós-processamento e não de um ganho baseado em dados brutos (*raw data*), essa funcionalidade **não configura uma medida de ganho mensurável**, como ocorre no TOF, cujo impacto pode ser demonstrado objetivamente por meio de **sensibilidade efetiva em datasheets e documentação ANVISA**, garantindo, assim, a **correta quantificação**.

Quanto a sensibilidade NEMA, o valor apresentado para o equipamento da GE não condiz com as características técnica do equipamento ofertado, **Omni Legend 16cm FOV**. Uma vez que tal equipamento possui sensibilidade **NEMA 11.8 cps/kBq**, inferior à sensibilidade efetiva apresentada pelo **Biograph Horizon, de 14,9 cps/kBq**.

Características técnicas e benefícios	GE
Tecnologia do detector	Digital BGO
Diâmetro do gantry	70 CM
Time of Flight	Não possui, usa inteligencia artificial para compensação
FOV expansível	Plataforma escalável até 128 cm
Capacidade CT	64 canais
Sensibilidade NEMA	~44-47 cps/kBq

Anexo 10 – Captura de Tela Análise técnica e financeira PET_CT: InstruMedical

Quanto ao campo de visão axial (FOV), o órgão apresenta a informação de que o da concorrente GE possui 32cm, porém esse dado também não condiz com a proposta, **O FOV DA GE NÃO POSSUI 32CM**, conforme Anexo 3 apresentado anteriormente, e reproduzido novamente abaixo:

Produto da proposta da GE

ANEXO I
QUADRO-RESUMO DA CONFIGURAÇÃO DO(S) PRODUTO(S)
OMNI Legend 16cm - Q2.25

Qnt	Equipamento(s)
1	S9115MB - Omni Legend 16cm FOV for Fixed Install - Equipment Only

Anexo 3 – Captura de Tela Proposta GE: Quadro-Resumo da Configuração Do(s) Produto(s)

Características técnicas e benefícios	GE	SIEMENS
Tecnologia do detector	Digital BGO	LSO/LYSO convencional
Diâmetro do gantry	70 CM	70 CM
Time of Flight	Não possui, usa inteligência artificial para compensação	Possui TOF
FOV expansível	Plataforma escalável até 128 cm	Não escalável
Capacidade CT	64 canais	16 canais
Sensibilidade NEMA	~44–47 cps/kBq	14.9–26.5 cps/kBq
Campo axial	32 mm	16.4 ou 22.1 cm

Anexo 11 – Captura de Tela Análise técnica e financeira PET_CT: InstruMedical

O equipamento ofertado pela **GE na verdade apresenta FOV de 16cm**, ao passo que o da **Siemens Healthineers apresenta FOV de 16,4cm**, como demonstrado em capturas de tela do manual Anvisa e da proposta apresentada nos Anexos 4 e 5 acima, e reproduzido novamente abaixo.

Produto da proposta da Siemens Healthineers

Estrutura do Detector PET	Biograph Horizon-3R
Números de anéis de elementos detectores.	39 (padrão)
Blocos totais de detectores	120 (padrão)
Número total de elementos detectores	20280 (padrão)
FoV axial	164 mm (padrão)
Planos de imagens	81 (padrão)

Anexo 4 – Captura de Tela Manual Anvisa Biograph Horizon: 2.0 Anexo Imagens

- Campo de visão axial de 16,4 cm.

Anexo 5 – Captura de Tela Proposta Siemens Healthineers: Pg.15

Essas discrepâncias evidenciam a existência de **severas inconsistências internas nos documentos produzidos pelo órgão**, o que compromete a coerência do julgamento, que foi subjetivo.

Em um processo licitatório regido pelos princípios da isonomia, objetividade e seleção da proposta mais vantajosa, tais contradições **não podem ser desconsideradas**, especialmente quando impactam diretamente a análise comparativa das propostas e a correta identificação do melhor custo-benefício para a Administração.

Por fim, cumpre destacar que o equipamento ofertado pela Siemens Healthineers **atende integralmente às especificações solicitadas pelo órgão**, como já evidenciado em parecer técnico emitido pela engenharia clínica. Adicionalmente, **permite capacidade de expansão tecnológica do equipamento por meio da aquisição futura de upgrades**, inclusive no que se refere à aplicação de **inteligência artificial**.

Ressalta-se ainda que para os equipamentos de PET/CT a Siemens Healthineers conta hoje com um **programa robusto de evolução tecnológica (Elevate)**, o que assegura ao Hospital a possibilidade de atualização da base instalada no futuro.

Caso **critérios relacionados a possibilidades de expansão, funcionalidades de IA ou programas de evolução tecnológica** fossem considerados elementos relevantes de avaliação, tais critérios **deveriam ter sido explicitados de forma objetiva e isonômica no edital**, a fim de ASSEGURAR IGUALDADE DE CONDIÇÕES entre os licitantes, o que não ocorreu.

Parâmetros	Oferta GE – Valores		
	Análise Técnica*	reais	Oferta Siemens Healthineers
Fornecedor	GE	GE	Siemens Healthineers
Valor	\$1.376.923,41	\$1.376.923,41	\$1.224.000,00
Modelo	Omni Legend	Omni Legend 16cm FOV	Biograph Horizon - 3R
Cristal	BGO	BGO	LSO
Time Of Flight	Não Possui	Não Possui	Sim, TOF de 565 ps
Sensibilidade	~44-47 cps/kBq	11,8 cps/kBq	6,3/14,9** cps/kBq
Campo de Visão Axial (FOV)	32 cm	16cm	16,4cm

**Dados obtidos na análise técnica e financeira emitida pela InstruMedical ao Hospital Bom Samaritano em relação ao equipamento da GE.*

*** Sensibilidade efetiva com TOF.*

3. DO DIREITO

O presente Processo Análogo ao Licitatório nº 04/2025, na modalidade Cotação de Preços, tipo menor preço e técnica, tem por objeto a “Aquisição de equipamento de Pet Scan para o Hospital com recursos oriundos do Convênio nº 1321002362/2023/.

Por se tratar de recursos públicos, a presente aquisição se respalda no Decreto 46.800/2023 que, em seu artigo 4º, § 3º dispõe sobre a utilização da Lei 14.133/2021 de forma subsidiária.

I. Da vinculação ao instrumento convocatório e do desvio em relação ao edital

O edital define que o procedimento será realizado na modalidade Cotação de Preços, tipo menor preço e técnica, estabelecendo, no Anexo I, requisitos técnicos detalhados para o equipamento de PET/CT.

Ainda, definiu que as propostas seriam analisadas quanto ao atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas, com desclassificação daquelas em desacordo e quando impusessem condições ou apresentassem dados que contrariassem, no todo ou em parte, o edital, bem como quando deixassem de descrever adequadamente as características do equipamento.

Entretanto, conforme demonstrado na seção "Dos Fatos", a classificação da empresa GE apoiou-se em premissas técnicas que NÃO CORRESPONDEM AOS DADOS OFICIAIS DA PRÓPRIA PROPOSTA DA GE, nem às especificações constantes da análise técnico-financeira, gerando um descompasso entre o que foi ofertado, o que foi analisado e o que serviu de base para a decisão.

Tal cenário viola o dever de vinculação ao instrumento convocatório, pois o dever de vinculação, vincula tanto os licitantes, quanto o contratante. Ou seja, na medida em que o julgamento passa a se apoiar em características que não constam do modelo efetivamente oferecido, passa a ser um julgamento subjetivo.

II. Do julgamento subjetivo ao optar pela proposta menos vantajosa

O critério de julgamento "menor preço e técnica" exige que a Administração selecione a proposta que, além de atender às especificações técnicas mínimas, represente a melhor relação custo-benefício para o interesse público, especialmente porque a aquisição se destina a pacientes do SUS e utiliza recursos vinculados ao Convênio nº 1321002362/2023.

A própria Análise Técnico-Financeira emitida pela InstruMedical, citada nesta peça, registra que ambos os equipamentos atendem tecnicamente às necessidades da instituição e às exigências de garantia e que o equipamento ofertado pela GE apresenta maior custo em relação ao equipamento Biograph Horizon ofertado pela Siemens Healthineers

Ainda assim, o comparativo dinâmico atribui ao equipamento da GE pontuação superior no critério "valor de aquisição", sugerindo que a proposta da GE seria mais vantajosa sob o aspecto econômico, em contradição frontal com o próprio parecer técnico-financeiro e com os valores apresentados na tabela comparativa constante deste Recurso.

Essa contradição compromete o julgamento objetivo e afasta a correta seleção da proposta mais vantajosa, na medida em que a decisão final ignora o reconhecimento de que o equipamento da GE possui maior custo, sem justificar tecnicamente eventual benefício adicional que legitimasse tal sobrepreço.

III. Das inconsistências técnicas em face das especificações do edital

Conforme detalhado na seção “Dos Fatos”, o equipamento Biograph Horizon ofertado pela Siemens Healthineers:

- utiliza cristal LS, o equipamento da GE não;
- dispõe de tecnologia Time of Flight (TOF), o equipamento da GE não;
- apresenta sensibilidade NEMA de 6,3 cps/kBq e sensibilidade efetiva de 14,9 cps/kBq com TOF o equipamento da GE apresenta sensibilidade NEMA de 11,8 cps/kBq;
- possui FOV axial de 16,4 cm, o equipamento da GE possui FOV axial de 16 cm, e não 32 cm, como constou na Ata e na Análise Técnica.

Não obstante, os documentos analisados pelo órgão atribuem ao equipamento da GE sensibilidade entre 44 e 47 cps/kBq e FOV axial de 32 cm, parâmetros que não correspondem ao modelo efetivamente ofertado, sendo inclusive incompatíveis com a própria proposta apresentada pela empresa.

IV. Da necessidade de revisão do ato de classificação

Diante de todo o exposto, verifica-se que:

- (i) o procedimento está sujeito ao Decreto Estadual nº 46.800/2023 e à Lei nº 14.133/2021, conforme expressamente indicado no edital e na introdução deste Recurso;
- (ii) o edital fixou critérios claros de julgamento – modalidade Cotação de Preços, tipo menor preço e técnica – que não foram fielmente observados, em razão de premissas técnicas e econômicas equivocadas;
- (iii) os próprios documentos do processo reconhecem que o equipamento ofertado pela GE possui maior custo e não comprovam, com base em dados oficiais, superioridade técnica em relação ao equipamento ofertado pela Siemens Healthineers.

Nessas condições, impõe-se, à luz do Decreto Estadual nº 46.800/2023 e da Lei nº 14.133/2021, a revisão do ato que declarou a GE vencedora do Processo Análogo ao Licitatório nº 04/2025, com a devida correção das informações técnicas constantes da Ata e da Análise Técnica, a realização de nova

avaliação comparativa, com base exclusivamente nos dados oficiais das propostas apresentadas e nas especificações do edital e por fim reclassificação das propostas, com consequente adjudicação do objeto à Recorrente, caso mantida a irrefutável constatação de que o equipamento Biograph Horizon atende integralmente às exigências técnicas e representa a opção economicamente mais vantajosa para a Administração.

4. **CONCLUSÃO E PEDIDOS**

Diante da relevância social desta unidade hospitalar, do volume de recursos públicos envolvidos, da exposição de todos os fatos, dos vícios materiais identificados, da divergência entre as informações técnicas efetivamente ofertadas e aquelas consideradas no julgamento, da constatação de erro na valoração econômico-financeira das propostas, e seguindo o racional de comparativo dinâmico, a Siemens Healthineers entende que este é o real resultado:

	GE	SIEMENS HEALTHINEERS
VALOR DE AQUISIÇÃO	★★★★☆	★★★★☆
TECNOLOGIA EMBARCADA	★★★★☆	★★★★☆
COMUNICAÇÃO PÓS VENDA	★★★★☆	★★★★☆
ASSISTÊNCIA TÉCNICA	★★★☆☆	★★★★☆
PRAZO DE ENTREGA	★★★★☆	★★★★☆

Portanto, requer-se:

1. Concessão de efeito suspensivo, nos termos do art. 165, §1º, da Lei 14.133/2021, até o julgamento final deste recurso.
2. **Diligência técnica em face da empresa GE para que esta** comprove documentalmente, de forma inequívoca, que o equipamento efetivamente ofertado e registrado em sua proposta corresponde aos parâmetros utilizados pelo órgão julgador, especialmente quanto:
3. **Revisão do julgamento** técnico-econômico, com base nos dados reais, oficiais e documentados das propostas, e não nas informações equivocadamente atribuídas aos licitantes.
4. **Classificação da Siemens Healthineers** como vencedora do Processo Análogo ao Licitatório nº 04/2025, com adjudicação do objeto à Recorrente.

Termos em que,
pede deferimento.

Joinville/São Paulo, 27 de março de 2026

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA.



*Electronically signed by: Felipe Ferreira
De Sousa
Reason: Document Execution
Date: Mar 27, 2026 17:48:27 ADT*

FELIPE FERREIRA DE SOUSA

RG n.º 38.499.291-2

CPF n.º 470.941.208-18



*Electronically signed by: Murilo Guido E
Figueiro
Reason: Document Execution
Date: Mar 27, 2026 17:48:43 ADT*

MURILO GUIDO E FIGUEIRO

RG n.º 34.736.711-2

CPF n.º 365.046.788- 71